PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 3.620/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza desafetar e desmembrar área pública institucional da forma que especifica e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO., APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a desafetar e desmembrar, área institucional de 18.114,90 m², localizada no Bairro Residencial Viena, confrontando com a Rua 12, 13, 14 e 15, com registro no CRI local, matrícula n. 22.336, conforme Memorial Descritivo em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – a área objeto da desafetação e desmembramento, se tornará de interesse social, Zona ZEIS, sendo utilizada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, do programa minha casa minha vida, faixa 01.

Art. 2º - Fica, também, o CRI local, devidamente autorizado a proceder a desafetação e o desmembramento, na forma estabelecida no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, em 04 de dezembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104 Dados: 2024.12.04 13:53:23 -03'00'

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158 Dados: 2024.12.04 13:53:40 -03'00'

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração